



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei n.º 186/98

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra os Imóveis Urbanos Lotes n.º 03 e 04 da quadra 35, e da outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os Imóveis Urbanos Lotes n.º 03 (três) e 04 (quatro) ambos da quadra n.º 35 (trinta e cinco) da Planta Urbana de Nova Esperança do sudoeste, com área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), cada um de propriedade do Senhor Adelmo Bonetti, pelo preço previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 096/98 de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cada um perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Os Imóveis constantes desta Lei está dentro do Projeto de Canalização dos Córregos na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 3º - As despesas decorrentes com esta Lei são pôr conta de recursos próprios do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 27 de novembro de 1998.

  
Norberto Goedert  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 26/11/98